



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.22/2018 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 7 de dezembro de 2018 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- RETIFICAÇÃO: -----

----- **Na ata n. °21/2018 de 16 de novembro, no ponto 6, na deliberação, onde se lê:** “O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 500,00 (quinhentos euros), ao Sr. Nuno Vicente, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de Apoio à Plantação de Árvores.” -----

----- **Deve ler-se:** O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 500,00 (quinhentos euros), à D. Maria Idalina Rosa, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de Apoio à Plantação de Árvores.” -----

----- **Na ata n. °21/2018 de 16 de novembro, no ponto 9 na intervenção do Vereador Luís Santos, onde se lê:** “Acedeu o Vereador Luís Manuel Santos, para referir que partindo do princípio que foram concretizados todos os procedimentos desta proposta de investimento, quer felicitar o Sr. Presidente da Câmara e congratular pelo resultado esperado, nomeadamente, a venda de um ativo não produtivo para o município e a quantidade dos postos de trabalho a criar.” -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Deve ler-se: “Acedeu o Vereador Luís Manuel Santos, para referir que partindo do princípio que irão ser concretizados todos os pressupostos desta proposta de investimento, quer por isso felicitar o Sr. Presidente da Câmara e congratular pelo resultado esperado, nomeadamente, a venda de um ativo não produtivo para o município e a quantidade e qualificação dos postos de trabalho a criar.” -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Falecimento de trabalhador - Bandeira a meia haste e voto de pesar" Proc. 2018/250.20.001/45 - para conhecimento; -----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 6532 sobre o assunto: "Preço da prestação de serviços de moagem de azeitona no lagar municipal de Vila de Rei" Proc. 2018/350.10.600/3870 - para deliberação; -----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 6457 sobre o assunto: "Calendarização prevista para os principais eventos municipais - 2019" Proc. 2018/900.10.002/43 – para deliberação; -----

----- PONTO 4 - Ofício da Pinhal Maior sobre o assunto: Pedido de participação no âmbito do projeto "Pinhal Melhor"- candidatura aprovada do Aviso "Educação Ambiental + Sustentável: Promover uma Nova Cultura Cívica Territorial", cofinanciado pelo Fundo Ambiental do Ministério do Ambiente. - para deliberação; -----

----- PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 6483 sobre o assunto: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

"Listagem dos pagamentos e recebimentos efetuados no mês de novembro de 2018" Proc. 2018/350.10.600/3876 - para conhecimento;-----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 6477 sobre o assunto:

"Adesão à APABI - Associação de Produtores de Azeite da Beira Interior" Proc. 2018/150.10.500/35 - para deliberação; -----

----- PONTO 7 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Alteração da Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças" Proc. 2018/100.10.400/17 - para deliberação; -----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Falecimento de trabalhador - Bandeira a meia haste e voto de pesar" Proc. 2018/250.20.001/45 - para conhecimento; -----

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento da manifestação do profundo pesar pelo falecimento do trabalhador desta autarquia.-----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 6532 sobre o assunto: "Preço da prestação de serviços de moagem de azeitona no lagar municipal de Vila de Rei" Proc. 2018/350.10.600/3870 - para deliberação; -----

----- "Foi presente a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- "Informação n.º 6532.-----

----- Assunto: "Preço da prestação de serviços de moagem de azeitona no lagar municipal de Vila de Rei". -----

----- Considerando que: -----

----- - O lagar municipal de Vila de Rei é muito procurado pelos produtores do concelho de Vila



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

de Rei e da região e a entrada da azeitona é feita por marcação, estando com mais de um mês de espera; - -----

----- - Nesta campanha, está-se a verificar muitas vezes que o peso da azeitona que efetivamente é entregue no dia da marcação é muito superior ao previsto, atrasando a hora das marcações posteriores do mesmo dia e fazendo com que o lagar fique sempre a laborar após a hora de encerramento, originando reclamações dos produtores que ficam mais tempo à espera do que o previsto e o pagamento de horas extraordinárias aos funcionários do lagar; -----

----- - Nesta campanha, o preço da prestação de serviços de moagem de azeitona é de € 0,07 por kg de azeitona com IVA incluído (€ 0,066 acrescido de IVA);-----

----- - É da competência da Câmara Municipal a fixação dos preços, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Lei do Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Lei das Finanças Locais).-----

----- Desta forma, dado o custo suplementar com as horas extraordinárias dos funcionários e do funcionamento do lagar para executar as marcações do dia e não prejudicar as marcações do dia seguinte, propõem-se os seguintes preços:-----

----- - Preço da prestação de serviços de moagem da azeitona com a quantidade prevista na marcação com uma tolerância de 20%: € 0,066 acrescido de IVA (€ 0,07/kg com IVA incluído); -----

----- - Preço da prestação de serviços de moagem da azeitona com a quantidade acima da prevista na marcação com uma tolerância de 20%: € 0,113 acrescido de IVA (€ 0,12/kg com IVA incluído);-----

----- À consideração superior, ” -----

----- Após análise da informação supratranscrita o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, o proposto na presente informação. -----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 6457 sobre o assunto:**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

**"Calendarização prevista para os principais eventos municipais - 2019" Proc. 2018/900.10.002/43 - para deliberação;** -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a Calendarização prevista para os principais eventos municipais - 2019". -----

**----- PONTO 4 - Ofício da Pinhal Maior sobre o assunto: Pedido de comparticipação no âmbito do projeto "Pinhal Melhor"- candidatura aprovada do Aviso "Educação Ambiental + Sustentável: Promover uma Nova Cultura Cívica Territorial", cofinanciado pelo Fundo Ambiental do Ministério do Ambiente. - para deliberação;** -----

----- Após análise do ofício mencionado em epígrafe, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, ceder à Pinhal Maior um apoio financeiro no valor de € 1.986,00 (mil novecentos e oitenta e seis euros), para comparticipação no projeto "Pinhal Melhor"- candidatura aprovada do Aviso "Educação Ambiental + Sustentável: Promover uma Nova Cultura Cívica Territorial", cofinanciado pelo Fundo Ambiental do Ministério do Ambiente.-----

**----- PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 6483 sobre o assunto: "Listagem dos pagamentos e recebimentos efetuados no mês de novembro de 2018" Proc. 2018/350.10.600/3876 - para conhecimento;**-----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem dos pagamentos e recebimentos efetuados no mês de novembro de 2018.-----

**----- PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 6477 sobre o assunto: "Adesão à APABI - Associação de Produtores de Azeite da Beira Interior" Proc. 2018/150.10.500/35 - para deliberação;** -----

----- "Foi presente a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- "Informação n.º 6477.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Assunto:** “Adesão à APABI - Associação de Produtores de Azeite da Beira Interior”.-----

----- Desde o ano de 2015, o Município de Vila de Rei é proprietário e gere o Lagar Municipal de Vila de Rei.-----

----- A APABI - Associação de Produtores de Azeite da Beira Interior tem como principais objetivos:

----- - Dinamização da fileira oleícola; -----

----- - Fomento da produção de azeites de qualidade superior; -----

----- - Organização da fileira oleícola;-----

----- - Promoção e divulgação dos azeites da região. -----

----- Por outro lado, tem realizado apoio ao sector oleícola através: -----

----- - Laboratório de análises físico-químicas do azeite. -----

----- - Apoio na elaboração de rótulos. -----

----- - Envio de informação sobre o sector. -----

----- - Envio de informação relativamente à certificação DOP às entidades competentes. -----

----- - Entidade gestora da Denominação de Origem Protegida (DOP); -----

----- - Reconhecimento para a prática da Produção Integrada da Cultura de Oliveira. -----

----- - Assistência técnica a lagares e olivicultores.-----

----- - Manutenção do autocontrolo nos lagares (HACCP);-----

----- - Apoio técnico aos agentes das fileiras da azeitona e do azeite. -----

----- - Elaboração e acompanhamento de projetos de investimento relacionados com a plantação de olival (PDR2020).-----

----- - Elaboração de estudos económicos.-----

----- - Organização de vários cursos de formação profissional; -----

----- - Participação em Eventos e Feiras Regionais; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

- - Entidade receptora de candidaturas aos Pedidos de Ajuda IFAP;-----
- - Promoção dos azeites e notoriedade junto dos mercados;-----
- - Elaboração de cursos provas de azeite, azeitona, podas, aplicadores de produtos fitofarmacêuticos, jovens agricultores, manobreadores máquinas agrícolas, etc;-----
- - Participação no projeto de internacionalização BBFOODOS, para os Azeites DOP, em parceria com a AEBB Castelo Branco.-----
- Para a adesão à APABI, é necessário o preenchimento da ficha de adesão, o pagamento de uma jóia no valor de € 249,40 e o pagamento de uma quota anual de acordo com o nº de kg de azeite produzidos por campanha nos seguintes termos:-----
- - Até 15.000 kg: € 180,00-----
- - Acima de 15.000 kg, acresce por cada kg produzido o valor de € 0,012.-----
- O valor da primeira quota será calculado com base na quantidade produzida na campanha de 2018/2019.-----
- Considerando que no âmbito da atividade que o Município pretende desenvolver na área da produção de azeite, atribuição do município nos termos da alínea m) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do mesmo diploma, a aprovação pela Câmara Municipal da adesão à APABI - Associação de Produtores de Azeite da Beira Interior.-----
- À consideração superior,”-----
- Após análise da proposta supratranscrita o Executivo Camarário, deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da alínea m) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do mesmo diploma, a aprovação pela Câmara Municipal da adesão à APABI - Associação de Produtores de Azeite da Beira Interior.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 7 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Alteração da Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças" Proc. 2018/100.10.400/17 - para deliberação; -----

----- "Foi presente o despacho mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- "Despacho.-----

----- **Assunto:** "Alteração da Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças". -----

----- O desenvolvimento crescente das áreas de intervenção dos municípios, em geral, e do Município de Vila de Rei, em particular, exige uma atenção especial à capacidade de gerar receitas próprias, entre as quais têm grande importância as provenientes de cobrança das taxas previstas na Lei das Finanças Locais. Importante será, também, avaliar a adequabilidade e justiça à realidade atual das mesmas. -----

----- Em termos gerais, os procedimentos previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). Determina o n.º 1 do art.º 98.º que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento." -----

----- Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.-----

----- Considerando que, em resultado de alterações legislativas recentes, se verifica a necessidade de se proceder à elaboração de um projeto de regulamento, propõe-se o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- a) A abertura do procedimento tendente à elaboração de alterações à Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços; -----

----- b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município ([www.cm-viladerei.pt](http://www.cm-viladerei.pt)), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. (em anexo o aviso a publicar na página da internet institucional do Município); -----

----- c) A apresentação dos contributos para a elaboração da alteração da Tabela referente ao mencionado Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ao abrigo do artigo 102.º do CPA ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “[www.cm-viladerei.pt](http://www.cm-viladerei.pt)”. -----

----- d) Designar Domingos Laranjeira Mendes, Chefe de Divisão Financeira e Património desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar na qual é delegada o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis. -----

----- Neste sentido, proponho que a câmara municipal aprove o conteúdo mencionado nesta proposta bem como o texto do referido aviso de abertura. -----

----- Aviso de abertura de procedimento -----

----- Alteração da Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças; -----

----- Considerando que: -----

----- a) é intenção do Município elaborar alterações à tabela de taxas, tarifas, licenças e preços do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças, adequando as mesmas à realidade e às necessidades



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

do Município;-----

----- b) a elaboração do referido regulamento municipal tem fundamento legal no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 25.º, n.º 1, alínea g), e 33.º, n.º 1, alíneas k) e ee), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em cumprimento do disposto no artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, torno público que, por minha deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2018, foi determinado o início do procedimento de alteração da Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças. -----

----- Mais se determinou, que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----

----- Determino ainda a apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ao abrigo do artigo 102.º do CPA ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”. -----

----- Após análise do despacho supratranscrito, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade o conteúdo mencionado nesta proposta bem como o texto do referido aviso de abertura. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----

---

---